



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

[www.palmarespaulista.sp.gov.br](http://www.palmarespaulista.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista)

Quinta-feira, 06 de julho de 2023

Ano II | Edição nº 235

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	3
Comunicados .....	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Palmareis Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Palmareis Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

[www.palmarespaulista.sp.gov.br](http://www.palmarespaulista.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Palmareis Paulista**

CNPJ 45.126.992/0001-36

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 281

Telefone: (17) 3587-1500

Site: [www.palmarespaulista.sp.gov.br](http://www.palmarespaulista.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista)

#### **Câmara Municipal de Palmareis Paulista**

CNPJ 51.840.627/0001-91

Rua Rui Barbosa, 200

Telefone: (17) 3587-1165

Site: [www.camarapalmarespaulista.sp.gov.br](http://www.camarapalmarespaulista.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Palmareis Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.palmarespaulista.sp.gov.br](http://www.palmarespaulista.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Quinta-feira, 06 de julho de 2023

Ano II | Edição nº 235

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos



#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281 -  
Fone/Fax (0xx17) 3587-1500 CNPJ-45.126.992/0001-36-CEP:  
15.828-000 - PALMARES PAULISTA-SP-  
E-mail: [secret@palmarespaulista.sp.gov.br](mailto:secret@palmarespaulista.sp.gov.br)

DECRETO Nº 65 DE 28 DE JUNHO DE 2.023.-

"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA PAGAMENTO À VISTA E 1ª PARCELA DO IPTU E SUAS TAXAS DO EXERCÍCIO DE 2.023"

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO  
Prefeito do Município de Palmareis Paulista,  
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições  
legais e com base no art. 69, inciso VI, da Lei  
Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO**, que fora fixado para o dia **15 de julho de 2023**, o prazo para pagamento a vista em parcela única, com desconto de 10%, do Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2023;

**CONSIDERANDO**, ademais, que os atrasos acima mencionados inviabilizaram a entrega dos carnês com prazo suficiente para o pagamento da 1ª parcela, cujo vencimento previsto para **30/06/2023**.

**CONSIDERANDO**, que por motivos alheios a vontade da Administração, não houve tempo hábil para entrega dos carnês de pagamento do IPTU DE 2023.

**CONSIDERANDO**, ademais, que os atrasos acima mencionados inviabilizaram a entrega dos carnês com prazo suficiente para o pagamento DA 1ª parcela para o dia **30/06/2023** e o pagamento a vista, cujo vencimento estava previsto para **15/07/2023**.

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de se facultar aos contribuintes o pagamento normal, sem acréscimo, dentro de prazo razoável após a entrega dos carnês, finalmente,

#### D E C R E T A:

**Art.1º** - Fica prorrogado até o dia **15/08/2023**, o prazo para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano e suas taxas (IPTU) do exercício **2023**, com desconto de 10% (dez por cento).

**Art.2º** - Fica prorrogado o prazo de vencimento da 1ª parcela do IPTU do exercício de 2.023, do dia **30/06/2023**, para o dia **20/07/2023**.

**Art.3º** -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA SP, 28 DE junho de 2.023.

**LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e afixado nesta Prefeitura na data supra e remetido para fins de condição de validade para Imprensa Oficial do Município.

Lucilene Cristina Garcia de Andrade  
Diretor do Departamento de Governo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Quinta-feira, 06 de julho de 2023

Ano II | Edição nº 235

Página 3 de 3

### Licitações e Contratos

### Comunicados

#### EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 12/2023

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para retira de telhado existente, inclusive a estrutura de madeira e execução de novo telhado, colocação de calhas e rufos galvanizados, obra a ser realizada na Cemei Santa Juliatto, localizada na Rua Urbano Branzani, Nº 50, Jardim São Carlos”, nesta cidade, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico e Financeiro e Projeto.

A Comissão Municipal de Licitações comunica, para os fins do Art. 109, n.l, letra “a”, da Lei 8666/93, que a empresa “G S COSTA CONSTRUTORA LTDA”, foi considerada habilitada e as empresas “GIALLO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA” e “S.A. LIMA CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA” foram consideradas inabilitadas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA,  
em 05 de julho de 2023.

Marcos Aparecido de Moura Correa - Presidente da  
C.M.L

.....